# Solidariedade tem um Fundo



Milhões de crianças e adolescentes brasileiros vivem em situação de risco. São meninos e meninas expostos à violência, à exploração sexual, ao trabalho forçado ou ao consumo de drogas.

Todos com a mesma esperança: uma oportunidade de conquistar um futuro mais digno.





## Como transformar Imposto de Renda em futuro para crianças e adolescentes?

O contribuinte pode e deve decidir onde será aplicada parte do seu imposto de renda e quem será beneficiado com ele.







O FUNDO PARA INFÂNCIA E
ADOLESCÊNCIA é um recurso especial
destinado às ações de atendimento à
criança e ao adolescente considerados
em situação de risco pessoal e social. É
gerido pelos Conselhos dos Direitos da
Criança e do Adolescente.



## Quem aplica os recursos do FIA?

Os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente - estadual ou municipal - repassam os recursos para:

Entidades e órgãos públicos estaduais e municipais responsáveis pela execução de programas de atendimento à criança e ao adolescente.

Entidades não governamentais, legalmente constituídas, sem fins lucrativos, de utilidade pública, voltadas para o atendimento da criança e do adolescente e com área de atuação no estado.





# Como são aplicados os recursos do FIA?



Os recursos são aplicados em projetos sociais públicos ou privados, em projetos de pesquisa e em obras que possibilitem a recuperação, o tratamento ou a readaptação de crianças e jovens carentes.



# Como são aplicados os recursos do FIA?

Assim, os recursos são aplicados em projetos de proteção e em defesa dos direitos de crianças e de adolescentes em situação de risco ou vulnerabilidade;



na proteção contra a violência e a exploração sexual; em projetos de combate ao trabalho infantil, à profissionalização de adolescentes; como também na orientação, no apoio sociofamiliar e em medidas socioeducativas.

# Quem e quanto pode contribuir?

Os contribuintes poderão deduzir, do imposto DEVIDO na declaração do Imposto sobre a Renda, o total das contribuições feitas ao FIA, obedecidos os seguintes limites e condições:

- 1 <u>Pessoa jurídica optante pelo Lucro Real:</u> 1%, sem qualquer ônus para a empresa.
- 2 <u>Pessoa física que apresenta declaração de ajuste anual</u> <u>no modelo completo:</u> 6%, sem prejuízo de outras deduções (dependentes, saúde, educação e pensão alimentícia).



## Exemplo 1: Pessoa Física



DECLARAÇÃO	COM	<b>IMPOSTO</b>	DE	RENDA	A PAGAR
------------	-----	----------------	----	-------	---------

	-	
	Sem destinação	Com destinação
Imposto de Renda Devido	7.000,00	7.000,00
(-) IR Fonte ou Carnê Leão	6.500,00	6.500,00
(=) IR a pagar	500,00	500,00
(-) Contribuição ao FIA	0,00	400,00
(=) IR a pagar	500,00	100,00



# Exemplo 2: Pessoa Física



DECLARAÇÃO COM IMPOSTO DE RENDA A RECEBER							
	Sem destinação	Com destinação					
Imposto de Renda Devido	7.000,00	7.000,00					
(-) IR Fonte ou Carnê Leão	8.000,00	8.000,00					
(=) IR a ser restituído	1.000,00	1.000,00					
Contribuição ao FIA	0,00	400,00					
(=) IR a ser restituído	1.000,00	1.400,00					

#### Exemplo n.º 1 - Pessoa jurídica

A Empresa: ALFABETA SOCIEDADE CONTÁBIL LTDA. fez uma contribuição ao FIA no ano de 2016, no valor de R\$ 900,00. Na apuração anual, a empresa apurou os seguintes débitos a título de IRPJ:

IRPJ apurado à alíquota de 15% : R\$ 100.000,00 (Sem o Adicional)

IRPJ adicional apurado à alíquota de 10% : R\$ 42.666,66

Total do IRPJ apurado em 2016 : R\$ 142.666,66

(-) Dedução da contribuição para : R\$ 900,00 o FIA

Valor a Recolher para a Receita : R\$ 141.766,00 Federal



#### Exemplo n.º 2 - Pessoa jurídica

Utilizando o mesmo exemplo, mas considerando que a empresa ALFABETA fez uma contribuição ao FIA durante o ano de 2016 no valor de R\$ 1.200,00, teremos:

IRPJ apurado à alíquota de 15% : R\$ 100.000,00 (Sem

Adicional)

IRPJ adicional apurado à de : R\$ 42.666,00

10%

Total do IRPJ apurado em 2016 : R\$ 142.666,00

(-) Dedução da contribuição para : R\$ 1.000,00

o FIA

Valor a Recolher para a Receita : R\$ 141.766,00

Federal

OBS.: Importante que as contribuições sejam administradas para não extrapolar os limites fiscais, exceto se for interesse deliberado da pessoa jurídica em efetuar contribuições independentemente da questão fiscal.

# Quais as vantagens para o contribuinte?

- Não existe ônus para os contribuintes, pois se trata de uma realocação de impostos a recolher (renúncia fiscal);
- A dedução não exclui nem reduz outros benefícios e deduções previstos na legislação do IR;
- O contribuinte decide a destinação do dinheiro:
- O contribuinte pode fiscalizar a aplicação do recurso, ou seja, do imposto que paga;
- O valor contribuido é revertido em benefício da comunidade, que poderá conferir onde e como sua contribuição está sendo aplicada;
- A atitude destacará a empresa como instituição séria e socialmente responsável.

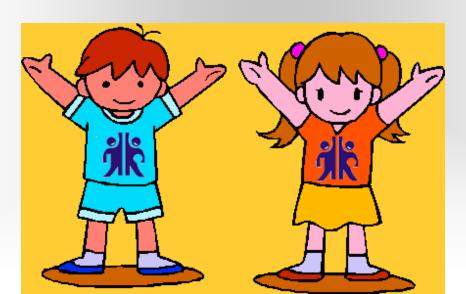


Em mais de 500 municípios mineiros já foram criados o Conselhos da Criança e do Adolescente.

Muitos deles possuem FIA.

Para obter o número da conta do FIA de sua cidade, ligue para a prefeitura local ou consulte o site da Receita Federal do Brasil.

Se preferir, destine seus recursos para o FIA estadual.







## Como participar?

#### Pessoa Física

1 - Escolha o FIA para o qual deseja contribuir (nacional, estadual, municipal);

- 2 Ligue para o Conselho correspondente, informe-se sobre seu funcionamento e peça os dados da conta bancária exclusiva para o FIA (banco / agência / conta-corrente);
- 3 Deposite o valor que desejar na conta indicada pelo Conselho. Você pode depositar até 6% do IR devido até 31 de dezembro de cada ano (Último dia útil).
- 4 Envie cópia do comprovante de depósito para o Conselho e informe seus dados (nome / CPF / endereço / telefone);
- 5 Solicite o recibo da contribuição em formulário próprio do Conselho. (No caso de depósito até 31 de Dezembro.)
- 6- Se optar pela contribuição ao FIA no ato da entrega da declaração do IRPF até 30 de abril, o percentual será de 3%, sendo pago através de DARF que será emitido em conjunto com a declaração.



## Como participar?

#### Pessoa Jurídica

1 - Escolha o FIA para o qual deseja contribuir (nacional, estadual, municipal);



- 2 Ligue para o Conselho escolhido, informe-se sobre seu funcionamento e peça os dados da conta bancária exclusiva para o FIA (banco/agência/conta-corrente);
- 3 Deposite o valor que desejar na conta indicada pelo Conselho. As contribuições podem ocorrer durante todo o ano em curso, observando a opção tributária e o limite de 1% do IRPJ devido, se for por estimativa trimestral ou anual. Quando da entrega da declaração digital DIPJ, prestar informações das contribuições efetivadas durante o ano;
- 4 Envie cópia do comprovante de depósito para o Conselho e informe da empresa (Razão Social / CNPJ / endereço / telefone);
- 5 Solicite o recibo da contribuição em formulário próprio do Conselho.



# Quem fiscaliza a aplicação dos recursos do FIA?



·O CONTRIBUINTE

· A COMUNIDADE

O TRIBUNAL DE CONTAS

·O MINISTÉRIO PÚBLICO



# Como os profissionais da Contabilidade podem participar?

- Destinando o recurso ao FIA, como qualquer outro contribuinte:
- · Conhecendo a legislação e os procedimentos, divulgando e incentivando empresas e empresários clientes a contribuírem também:
- ·Aderindo ao PVCC "Programa de Voluntariado da Classe Contábil", do CRC/MG.



#### Você sabia? Verba carimbada:

No ato de sua contribuição, você pode escolher o destino de parte de seu imposto de renda a pagar, indicando a entidade a ser beneficiada, citando ao CMDCA, no momento da emissão de seu recibo, que irá identificar a entidade a receber sua contribuição.

No caso de pagamento via DARF basta fazer uma carta indicando a entidade favorecida. Anexando uma cópia do DARF quitado.

Vide modelo da carta no site do CRC



### Dúvidas?

✓ Conselho Municipal da Criança e do Adolescente da sua cidade

√ Conselho Estadual da Criança e do Adolescente www.cedca.mg.gov.br

√ Secretaria da Receita Federal - Plantões Fis<mark>cais</mark>

✓ Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

✓ CRC/MG - (31) 3269-8400



#### Base Legal

#### LEI ESTADUAL:

Lei n.º 10.501 de 17/10/1991 - Cria o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e o FIA;

Lei n.º 11.397 de 07/01/1994 - Institui o FIA;

Decreto n.º 36.400 de 23/11/1994 - Regulamenta o FIA;.

#### LEI FEDERAL:

Lei n.º 8.069 de 13/07/1990 - Cria o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, permitindo aos contribuintes do Imposto de Renda, em seu artigo 260, declarar o valor das doações efetuadas aos Fundos;

Regulamentado pela IN n.º 86 de 26/10/1994 da Receita Federal do Brasil

Lei n.º 8.242 de 12/10/1991 em seu artigo 10, dá nova redação ao artigo 260 citado;

Lei n.º 9.250 de 26/12/1995 em seu Art. 12 - Dispõe sobre a dedução das contribuições feitas aos fundos;

Lei n.º 9.532 de 10/12/1997 em seus Arts. 6 e 22 - Dispõe sobre os novos limites de dedutibilidade dos incentivos fiscais relativos às pessoas físicas e jurídicas;

Decreto n.º 794 de 05/04/1993 - Estabelece limite de dedução do Imposto de Renda das pessoas jurídicas; Decreto n.º 3.000 de 26/03/1999 - Limita a 6% do valor do Imposto Devido;

Instrução Normativa n.º 86 de 26/10/1994 - Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para gozo dos benefícios fiscais referentes às doações ao FIA;

**Instrução Normativa n.º 25 de 29/04/1996** - Dispõe sobre as normas de tributação relativas à incidência do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas;

Instrução Normativa n.º 15 de 06/02/2001 - Dispõe sobre a base de cálculo sujeita à incidência mensal do Imposto de Renda na Fonte;

Instrução Normativa n.º 311 de 28/03/2003 - Institui a Declaração de Benefícios Fiscais - DBF, aprova o programa gerador e dá outras providências.

#### MEDIDAS PROVISÓRIAS:

MP n.º 14.636-6 /1997, em seu Art. 8º reeditada pela MP n.º 2.132-42/2001, em seu Art.º 10, exclui do limite global as doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, retornando ao limite individual de 1% do imposto devido.

Você é parte importantissima neste processo

contribua

Esta é uma maneira simples, mas muito eficiente de participar e de criar uma sociedade melhor.

divulgue



Agora que você já
conhece esta maneira
de declarar seu Imposto
de Renda, ajudando as
crianças e os
adolescentes, faça já
sua contribuição ao FIA

o c participe

Ao final, é um investimento em uma cidade mais justa, tranquila, segura e feliz para todos



Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais - CRCMG

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi Belo Horizonte Telefone: 3269-8400

